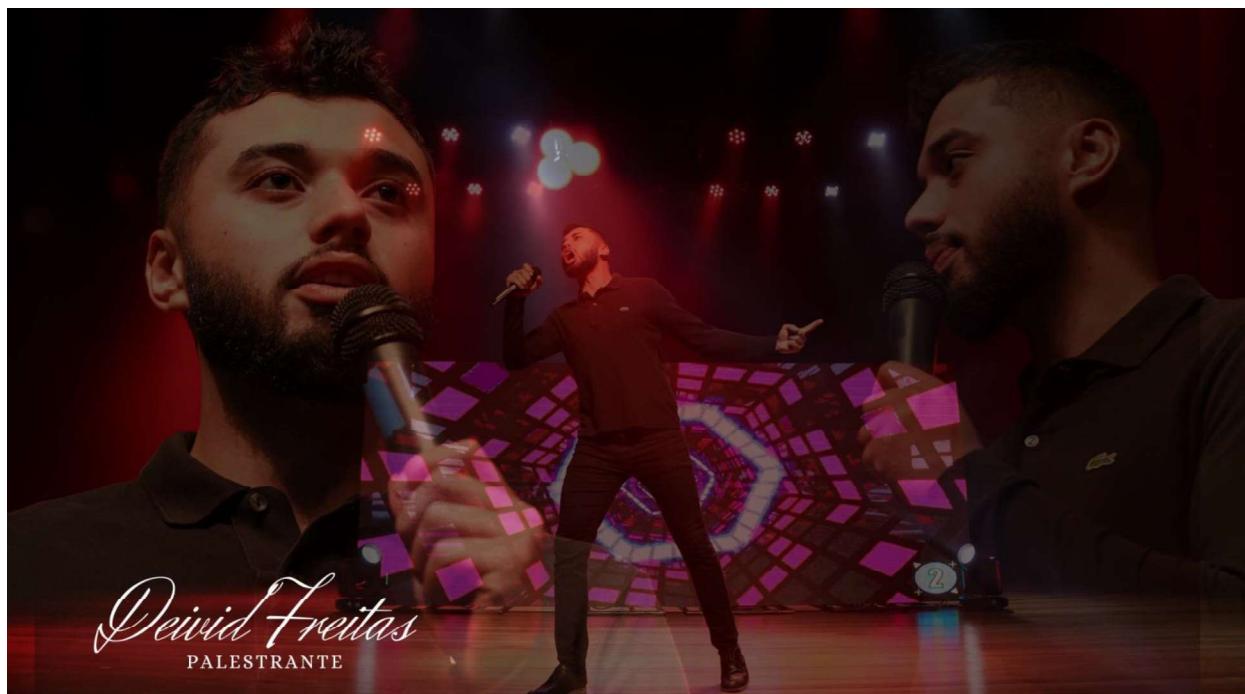


Palestra Show

Deivid Freitas





APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 850 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná e no estado rio grande do sul.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens “super-heróis”, como Superman, Homem Aranha, Batmam e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social dia da mulher- 18 de maio, junho violeta, trabalho infantil, dia dos idosos agosto lilás.

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

Youtube

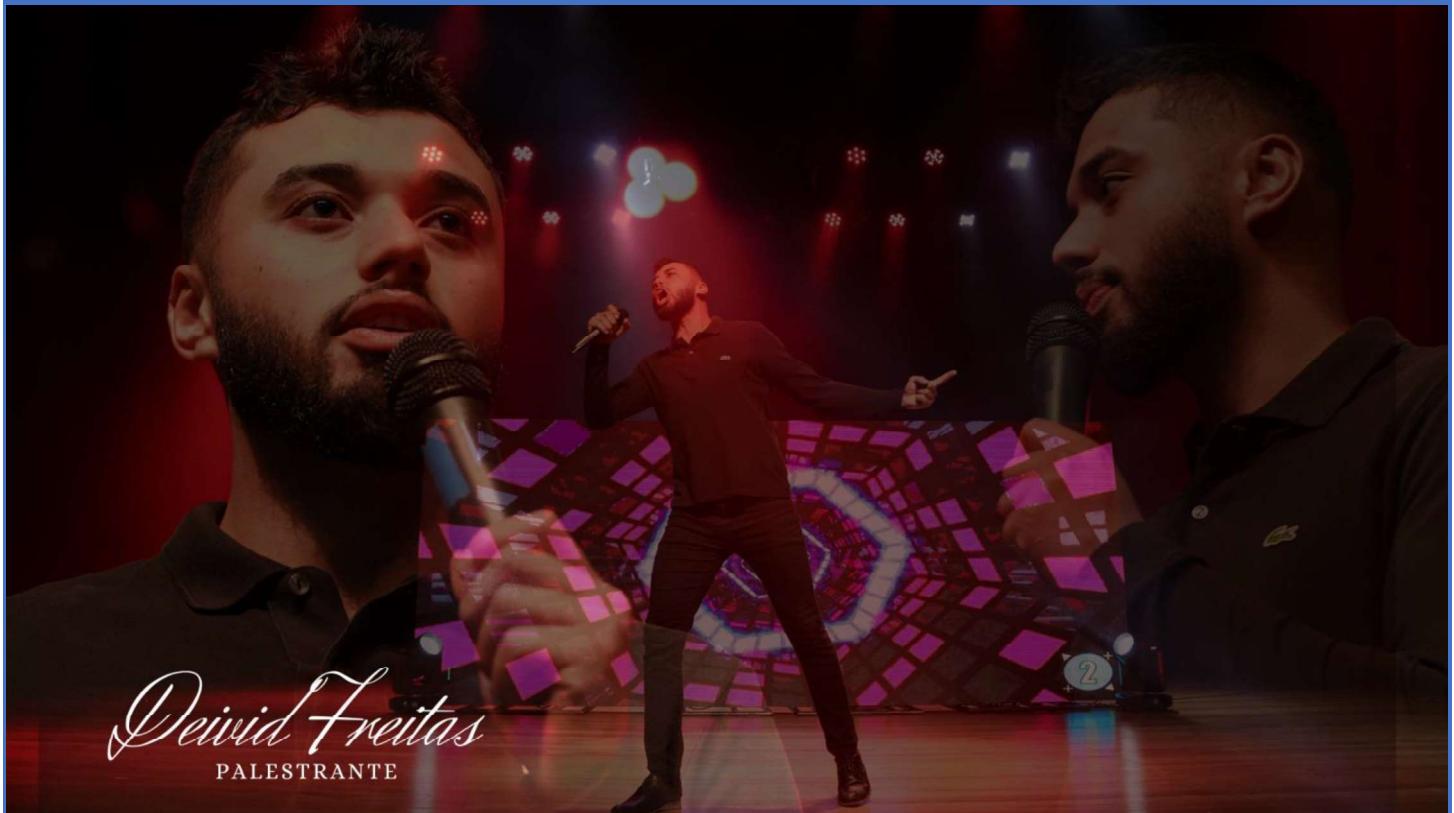
<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKeq7SQL68Q>
Mais de 97.700 visualizações

Facebook

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>
Mais de 8.200 seguidores

Instagram

<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>
Mais de 7000 seguidores
Instagram pessoal / freita.deivid com 11000 seguidores



ARTISTA DEIVID FREITAS

Jovem que começou com 8 anos de idade na música, oficialmente com a gravação do primeiro CD pedagógico, e personagens em livros e revista em quadrinhos. Já cantou com vários artistas consagrados e também em programas nacionais de televisão, como Raul Gil e Eliana.

Vem fazendo esse trabalho há sete anos, sendo que hoje tem 27 anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

O artista tem um talento nato, e isto é reconhecido por todos que os veem em seus shows e palestras Brasil afora.



Deivid Freitas
PALESTRANTE

EQUIPE

DEIVID FREITAS, THADEU MIGUEL, EDUARDO DO AMARAL

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, musico, violão, teclado e gaita

APRESENTAÇÕES

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO –PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON –PR

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>



MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC

<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>

MUNICÍPIO DE RONCADOR - SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>
<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

<https://www.uniaooodoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

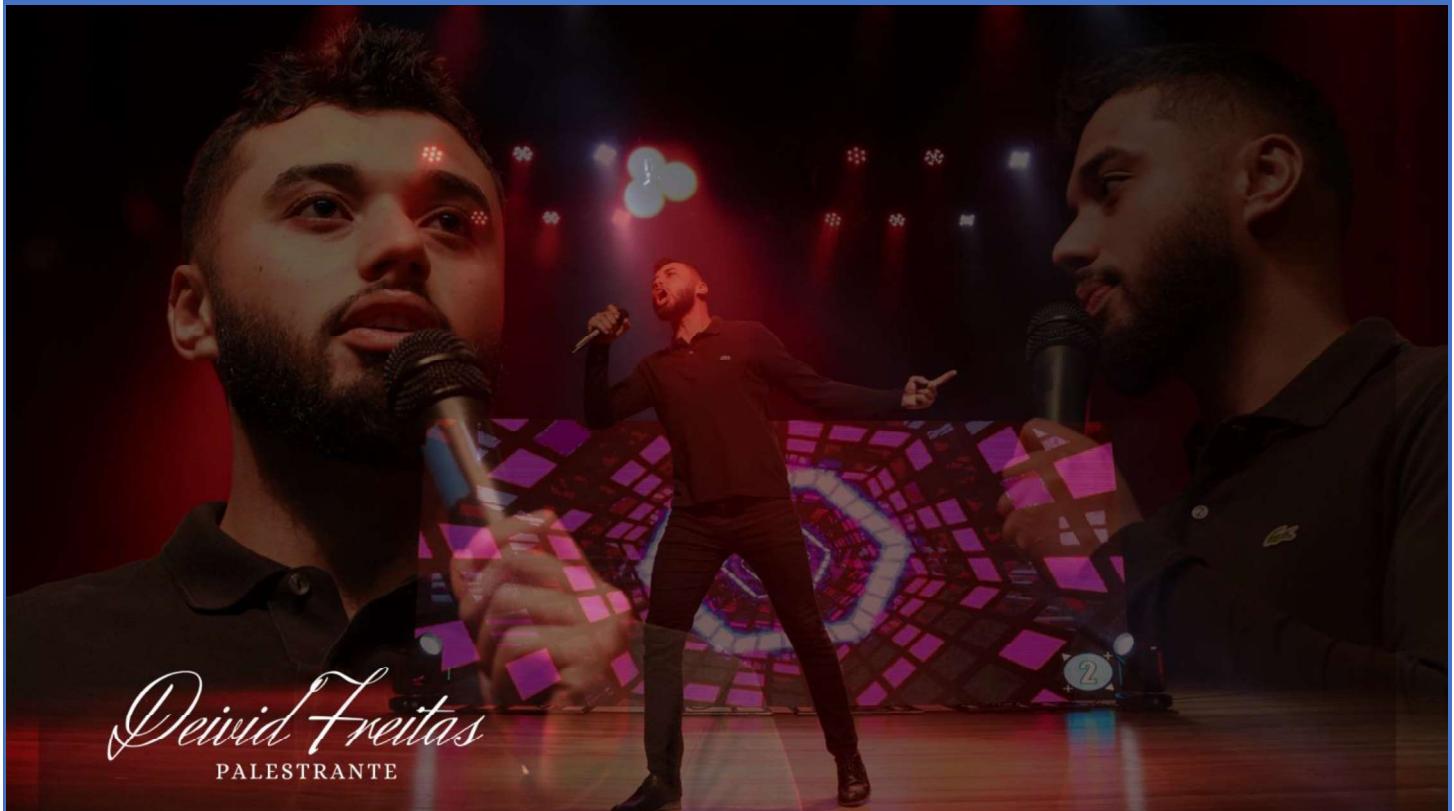
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

UNOESC

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

Secretaria de Educação - GOVERNO DE SANTA CATARINA



<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL - RS

https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

Colégio Estadual Anibal Khury - MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

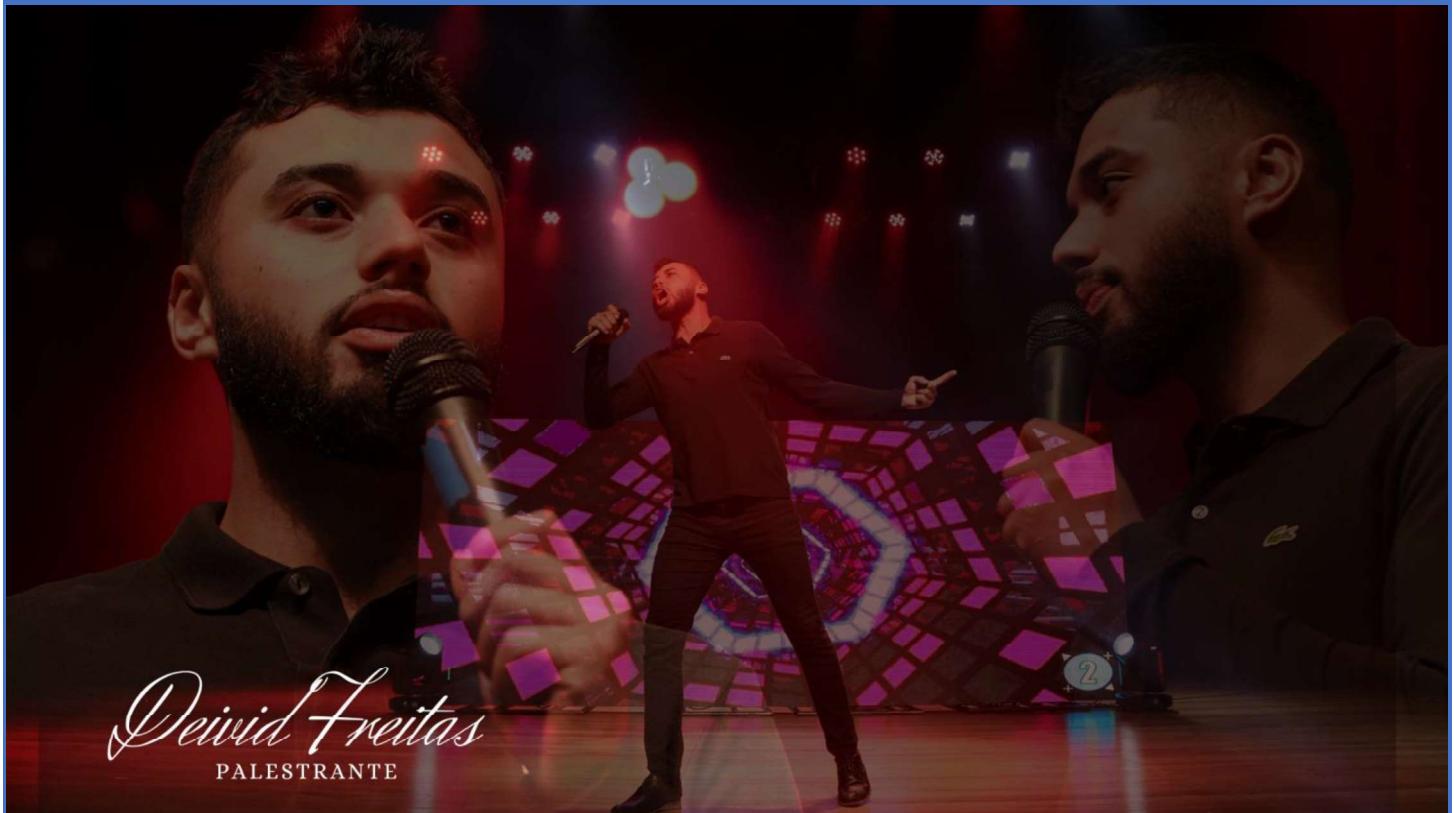
<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>



MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaItem/18101/codNoticia/605627>

Entre outros

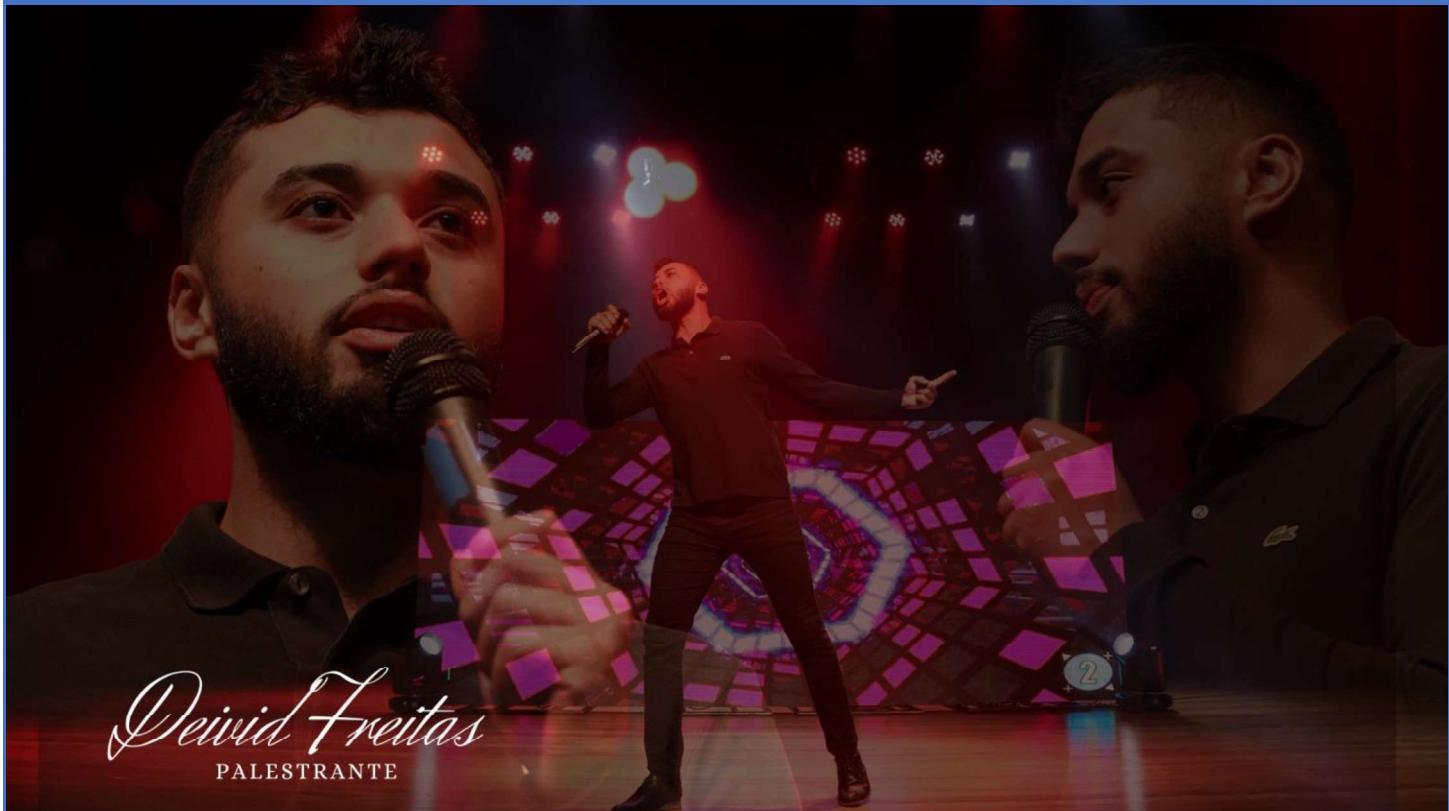
GALERIA DE FOTOS



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

DESTAQUES NA MÍDIA

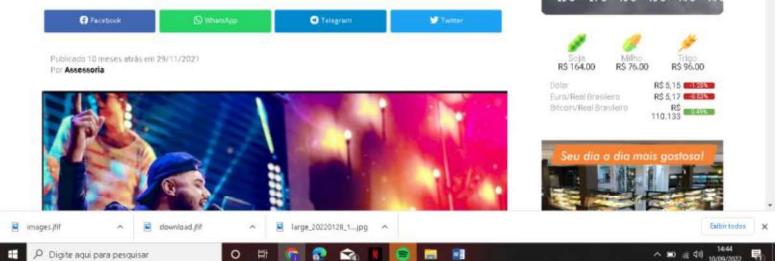
PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

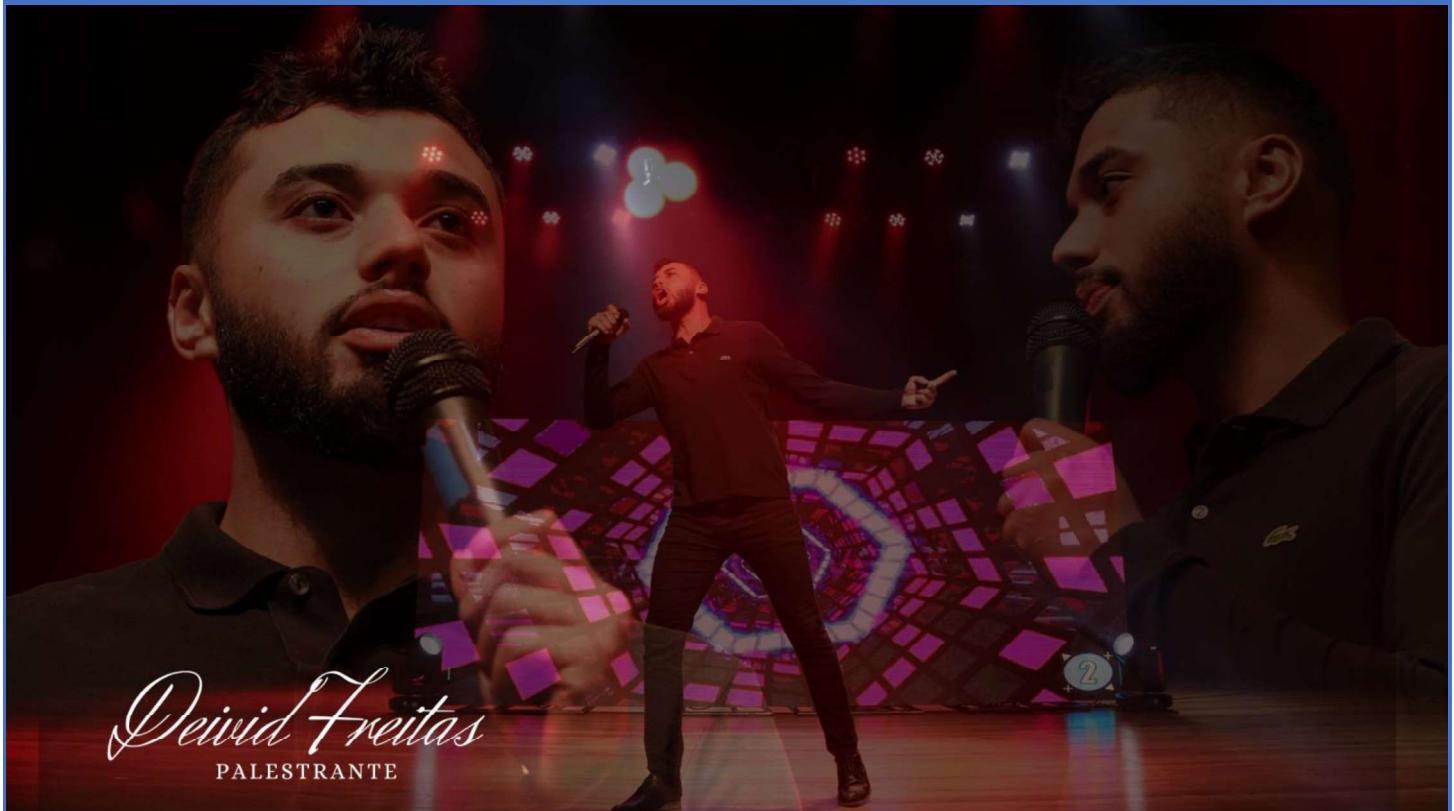
Palestra show sobre Empoderamento Feminino será amanhã em Pato Bragado

A palestra show será gratuita e ministrada por Deivid Freitas e equipe



<https://frinterativa.net/noticia-detalhe.php?id=186288&slug=nao-estra-nos-prefereencia-de-educadores-e-professores-para-realizada-dia-23-de-janeiro-em-santos>

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



Email - Davián freitas - Outlook | WhatsApp | jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher | globo.com - Absolutamente tudo | Palestra Show é realizada em Palotina para celebrar o Dia Internacional da Mulher | Palestra Show é realizada em Palotina para celebrar o Dia Internacional da Mulher

uma palestra show com Daivid Freitas. A palestra que teve como tema "A Valorização da Mulher" com enfoque na inteligência emocional celebrou a passagem do Dia Internacional da Mulher que é comemorado hoje, dia 08 de março. Na oportunidade o palestrante abordou de forma descontraída, diversos assuntos sobre desafios do dia a dia, valorização, relacionamento e amor, inspirando as mulheres a buscar suas metas, incluir novos projetos e se reinventar constantemente. O evento contou com a participação de mulheres que fazem parte dos Clubes das Mulheres existentes no município e das servidoras da prefeitura. Quem também fez questão de participar do evento, levando todo o seu reconhecimento e apoio às mulheres, foi o prefeito Luiz Ernesto de Giacometti, a primeira dama e secretária da Assistência Social Miriam Helena Souto de Giacometti e vereadores municipais.

Em sua fala, a anfitriã do evento, secretária da Assistência Social Miriam Giacometti ressaltou, "não é poderia deixar de dizer uma palavra que me sempre em mente ao falarmos de nós mulheres, a palavra é SORORIDADE. A origem da palavra sororidade está no latim sórō, que significa "irmã". A sororidade, diz respeito à união de nós mulheres. Envolve um sentimento de imanidade, empatia, solidariedade e companheirismo. A importância da sororidade está na harmonia entre nós e no tamanho imensurável da nossa força, juntas ganhamos vozes mais altas".

Em seguida, fizeram o uso da palavra o vereadora Mário Cecílio Berno e o promotor Drº Cristiano Aparecida Ramos. Ambos mencionaram a importância da representatividade feminina na política e a importância das leis e serviços que protegem as mulheres.

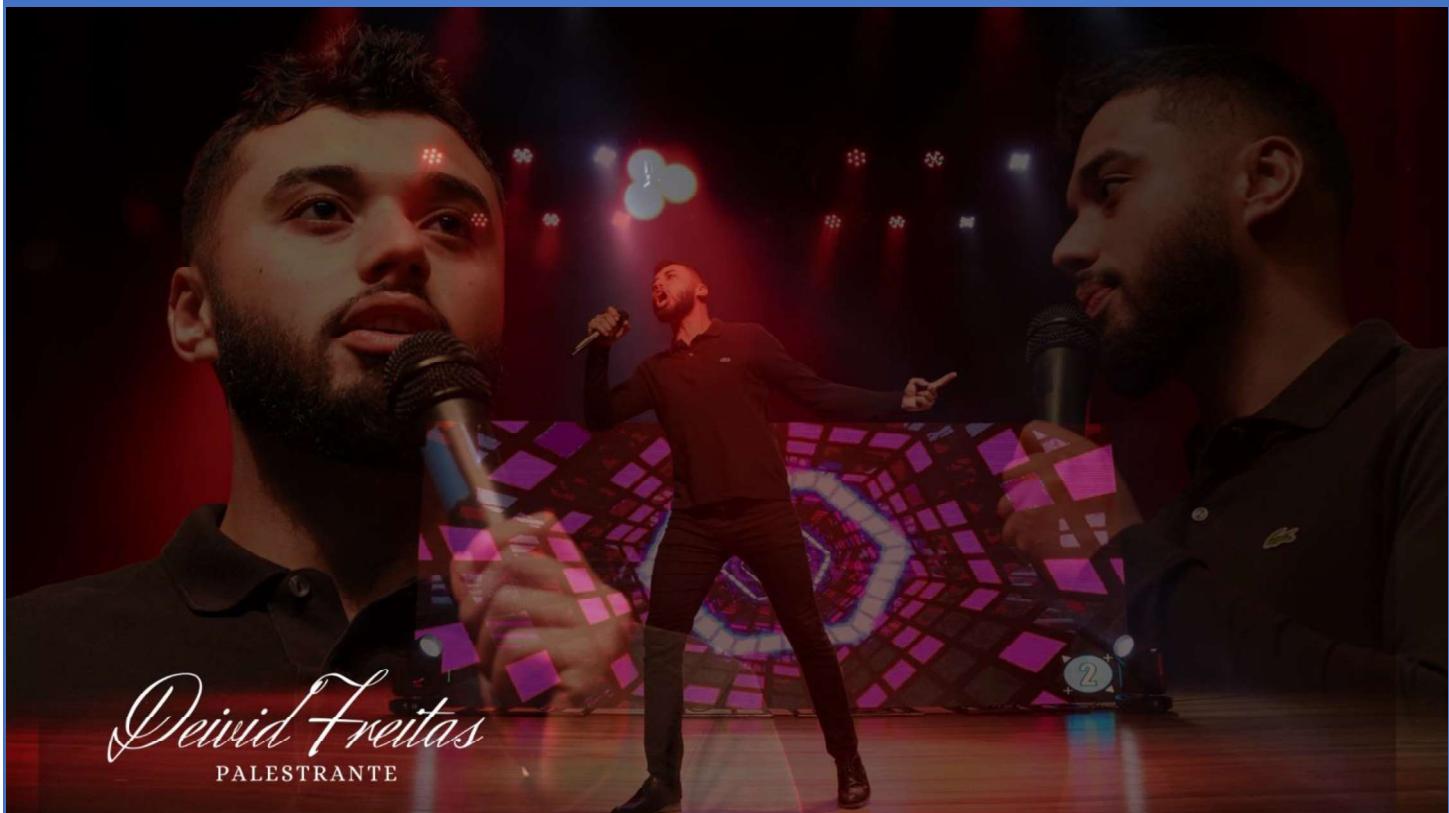
O prefeito Luiz Ernesto também fez o uso da palavra, parabenizando as mulheres, "reconhecendo e aprendemos, diariamente com vocês. Quero parabenizar todas que lutam pela sua independência e pelos seus sonhos, sendo um pilar importante para o crescimento e desenvolvimento do nosso município". Na oportunidade, o prefeito entregou uma orquídea à primeira dama em homenagem a todas as mulheres, pela passagem deste dia tão especial.

O palestrante Daivid Freitas iniciou o show com um vídeo emocionante sobre mulheres, dando sequência a palestra com paródias inspiradoras, uma delas foi a música "Como é Grande Meu Amor Por Você" do Rei Roberto Carlos, gerando muita emoção e também descontração.



[https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher](http://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher)

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



Email - Dávian freitas - Outlook | WhatsApp | globo.com - Absolutamente tuu... | Dia da mulher é comemorado em... | +

[magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html](https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html)

Dia da mulher é comemorado em Piratuba

Postado por Magronada - Data: março 14, 2022

O encontro das mulheres piratubenses aconteceu no sábado, dia 12, no Centro de Eventos. Autoridades municipais, em seus discursos, enalteceram o papel feminino na sociedade e sua importância.

O momento contou com uma palestra motivacional com Deivid Freitas. "Além da palestra, elas ganharam uma camiseta, um enfeite de cílio feito pela nossa equipe durante a pandemia e um coffee break para finalizar a tarde", contou a diretora de Ação Social da prefeitura de Piratuba, Noelli Gomes Fries (Lilly). "Nosso objetivo, que foi cumprido, era proporcionar uma tarde de confraternização, de alegria", concluiu.

Redação/ AsCom

<https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>

ExtraSC

ÚLTIMAS NOTÍCIAS Inovação e Competitividade no "Conversando com a Indústria"

Extra SC RECEBA NOTÍCIAS FREQUINHAS E CONCORRA A PRÊMIOS Clique aqui

Entrar / Meu conta Quem Somos Cidade Atendimento WhatsApp (49) 99170-6920

23 °C

HOME ECONOMIA EDUCAÇÃO EMPREGOS ESPORTES GERAL POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA COLUNAS

Você está em: Home > Notícias > Educação > Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Os alunos das escolas participaram, em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Vilson Cechetti e Deivid Freitas que, dividiram o show em duas partes

COLUNISTAS

Alessandro Schneider
Agenda Cobachimana
16/09/2021

Dra. Morgana Hartmann
MITOS QUE VOCÊ SEMPRE ACREDITOU SOBRE A SAÚDE BUCAL

GC

GC vídeos GC notícias GC opinião GC eventos GC região GC cotidiano

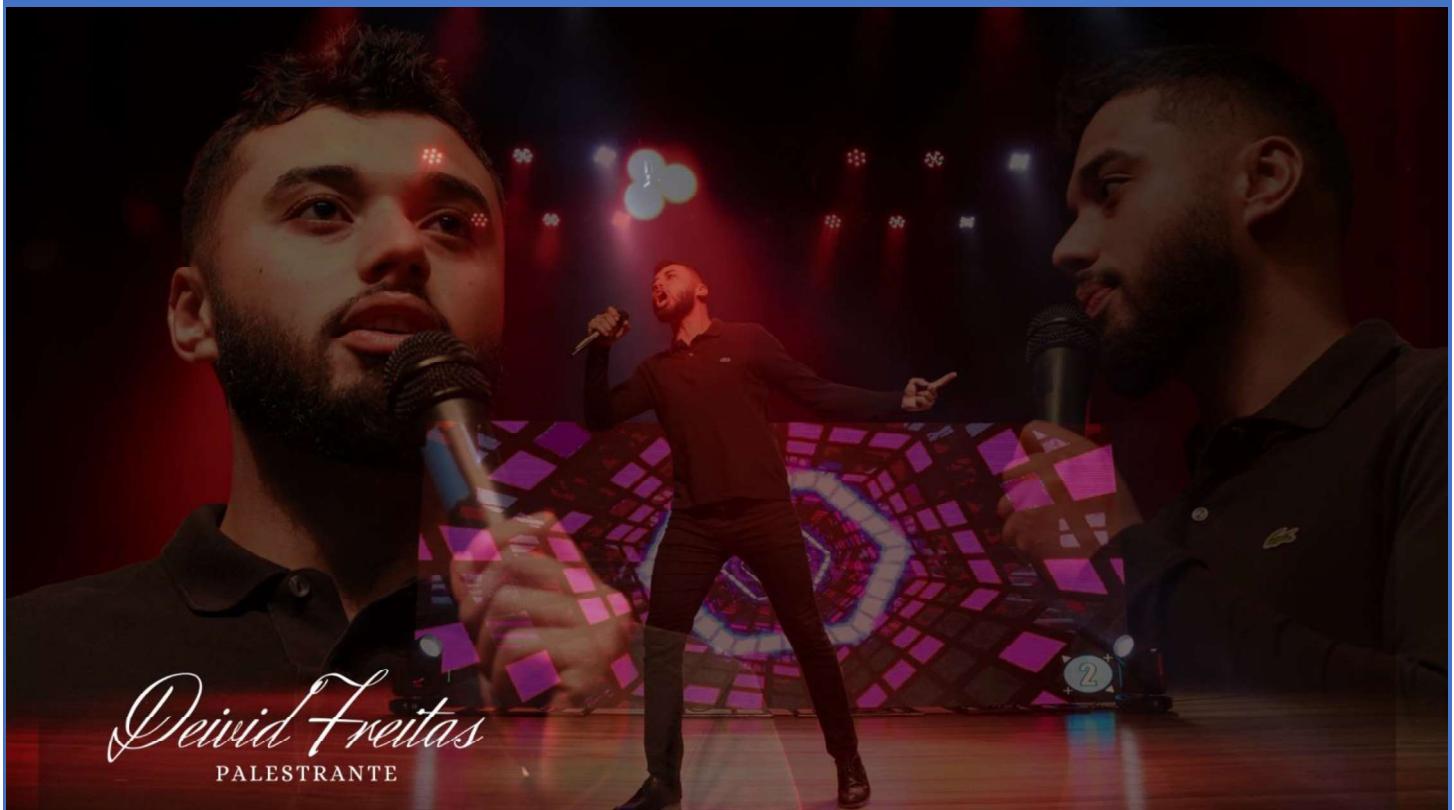
"Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana

Segundo a enfermeira Mara Rubia Casanova, na ocasião haverá uma palestra show com Vilson Cechetti e Deivid Freitas, onde serão abordados temas como: valorização pessoal, motivação e felicidade

Bara Bonita - 18/10/2018 17:46

JOÃO MARIA DA ROSA CNPJ 62 723 761 0001-29
RUA LUIZ CALDATO 448
CAMPO ERÊ- SC

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



<https://www.jornaleextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>



Ano letivo é iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional

<http://www.a2.jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

<https://www.tvqc.com.br/noticia/20490/%E2%80%9Cdia-d-%E2%80%9D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>



Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show

A primeira dama Gorete Pupio, convida mães do município de Jandaia do Sul para participarem da homenagem ao dia das mães - palestra show com Vilson Chechetti e Deivid Freitas que acontecerá na próxima quarta-feira 09 de maio as 19:30 horas no auditório municipal Professor Lourenço com duração de duas horas a entrada é franca com música ao vivo, palestra e sorteio de brinde.

<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>



HOME MATEANDO INDAIAL ASCURRA RODEIO APIÓNA GERAL JUDICIÁRIO SEGURANÇA



Palestra show "Sensibilização e motivação para a mulher" reuniu 280 participantes no Parque Jorge Hardt

Por Judson Lima

11 Mar, 2020



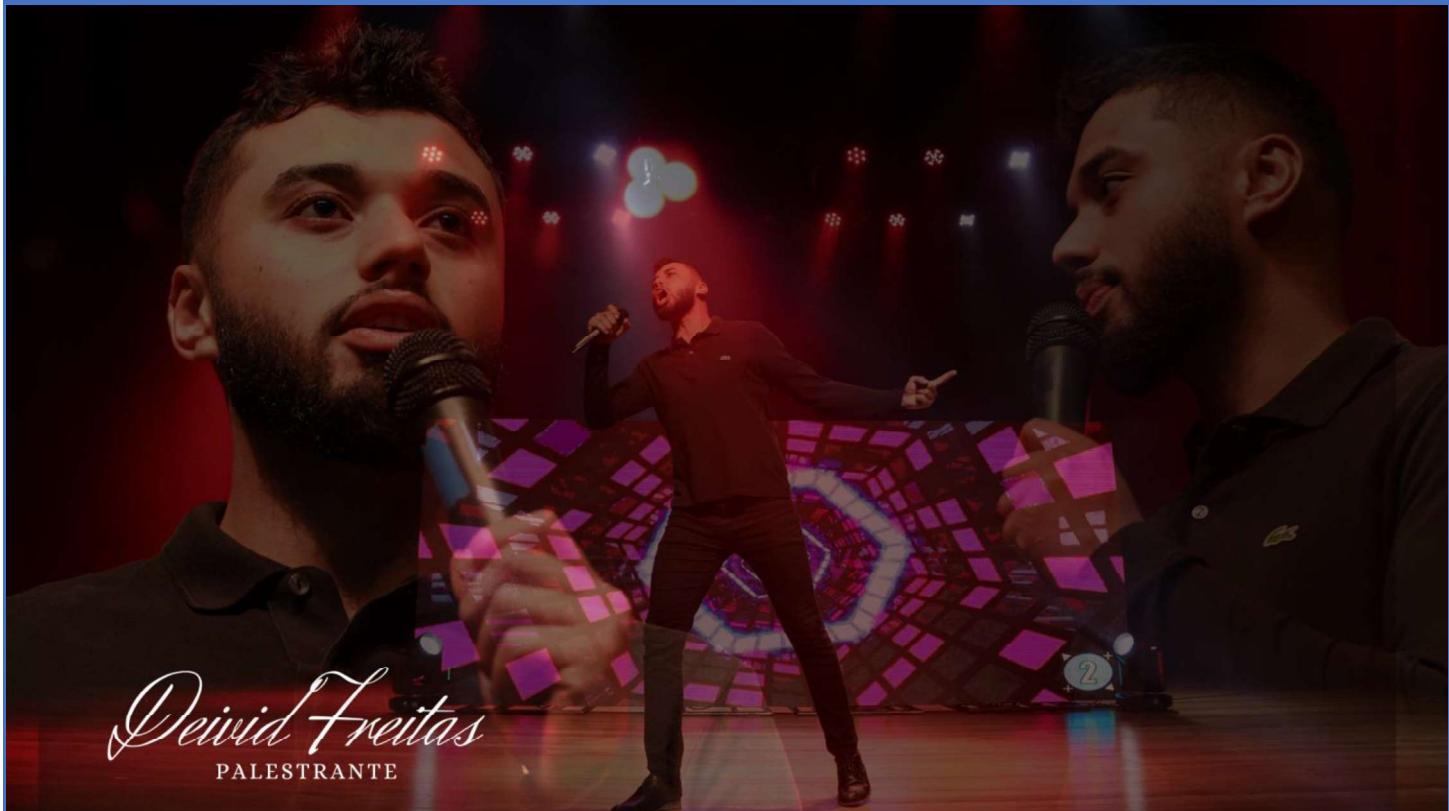
<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



JURISPRUDÊNCIA

I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS. A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base Lei Federal 14133 desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc. **II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.** Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado. **III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.** Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento



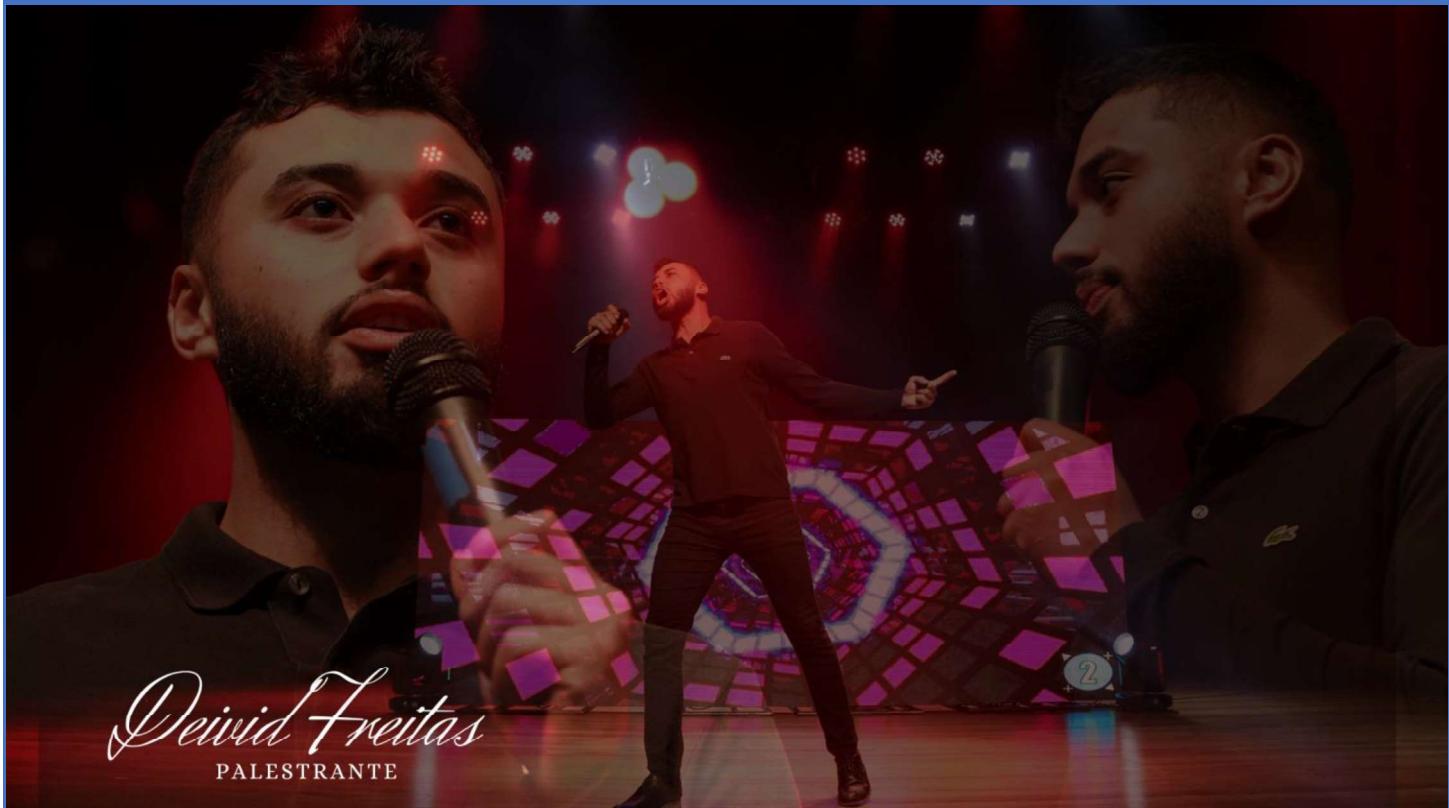
do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado desde que

conste no edital, as condições de pagamento e' previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços . **CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS.** Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consulente: Secretaria de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso Lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro



Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a prestação de contas. (Grifos nossos)

Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

[...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

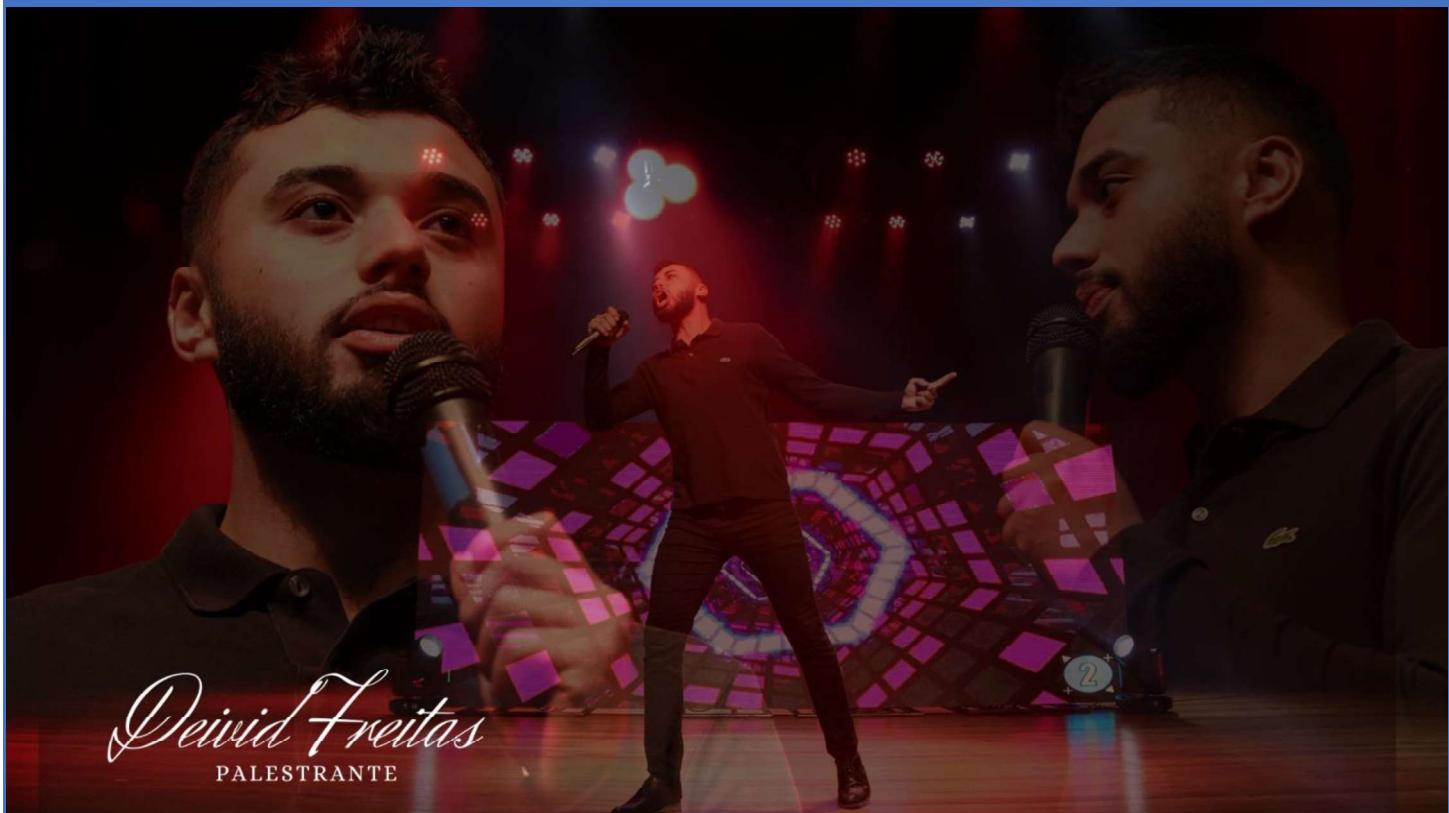
18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade

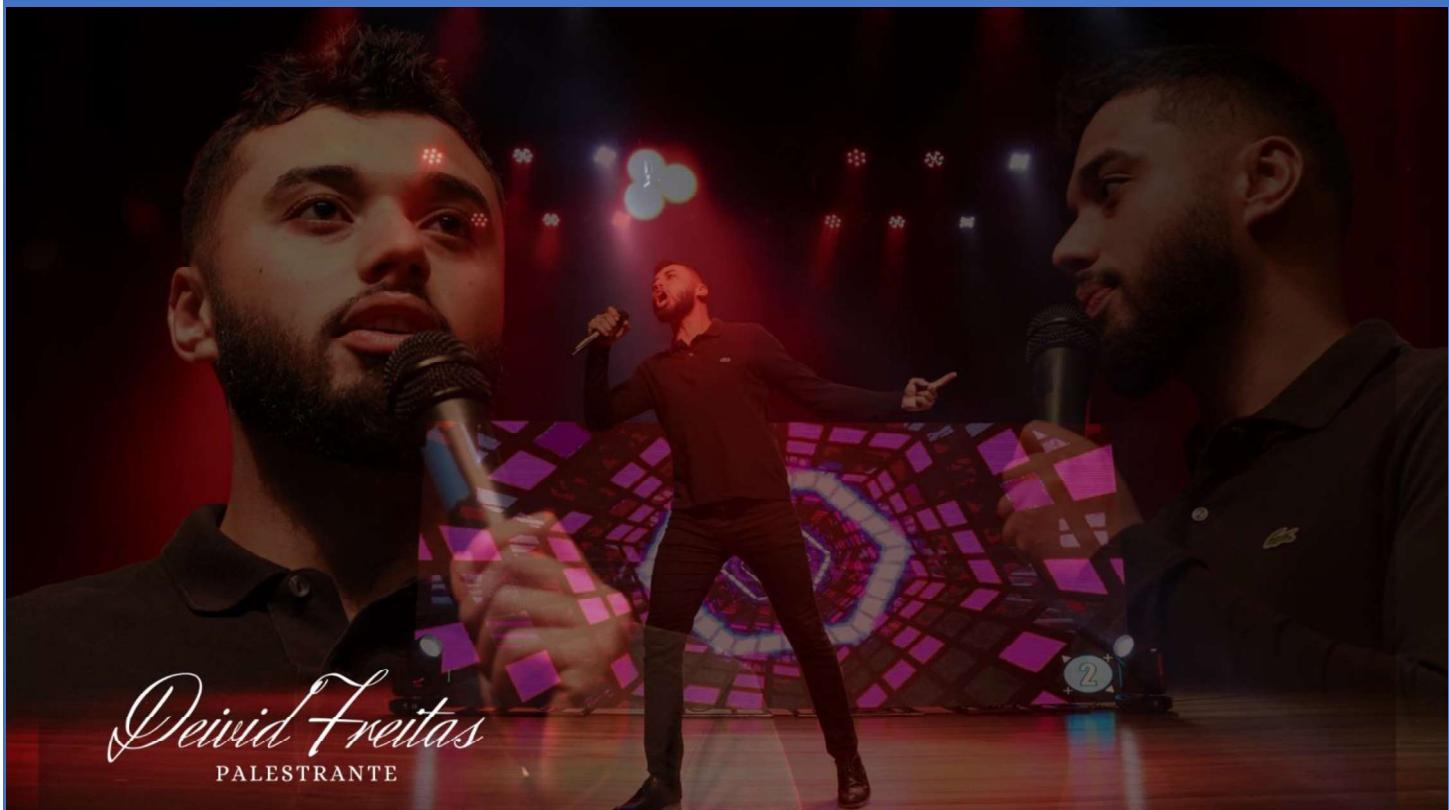


apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

- Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito à Lei 14133, é indispensável, na prestação de contas do ente conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO RIBEIRO,



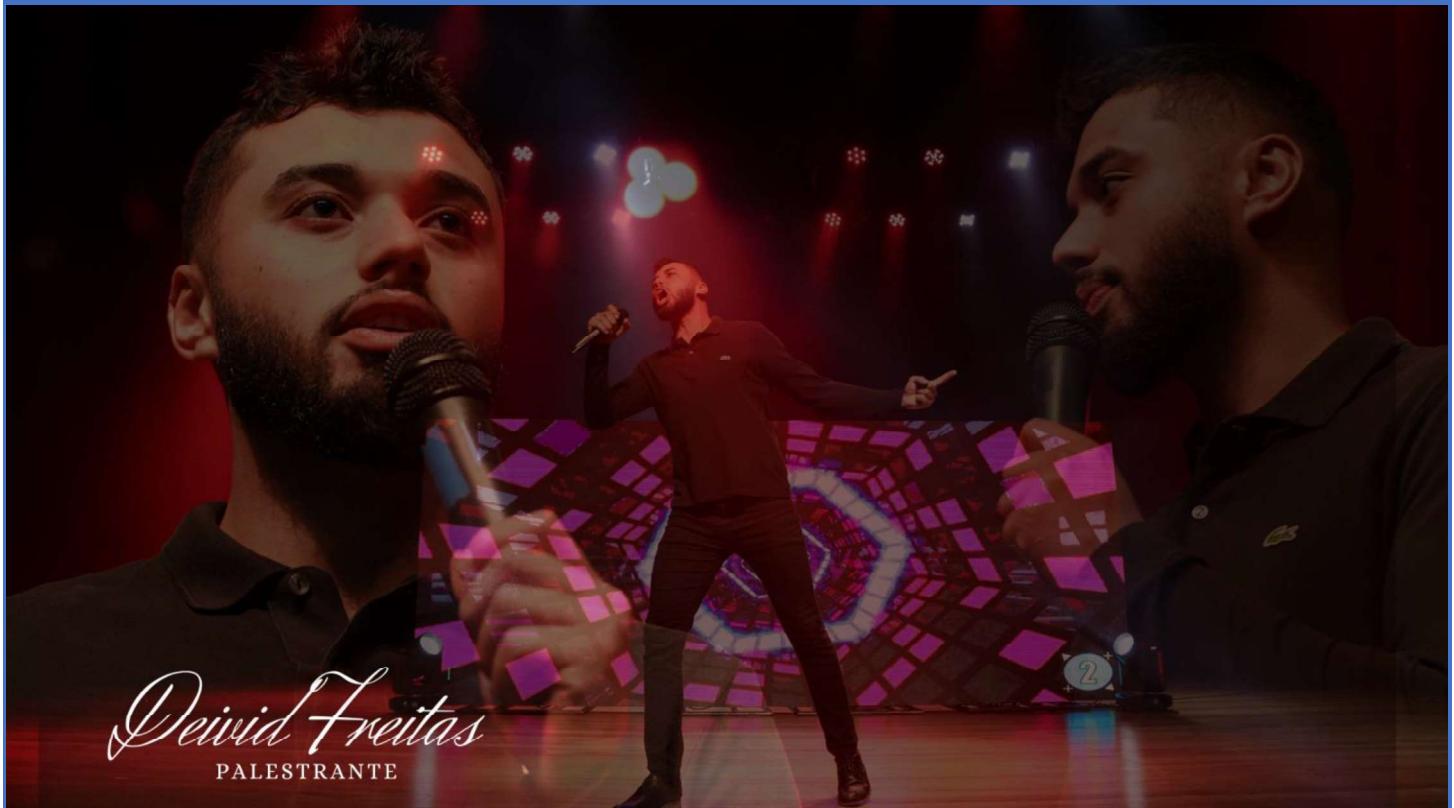
Deivid Freitas

PALESTRANTE

HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 - TRIBUNAL PLENO

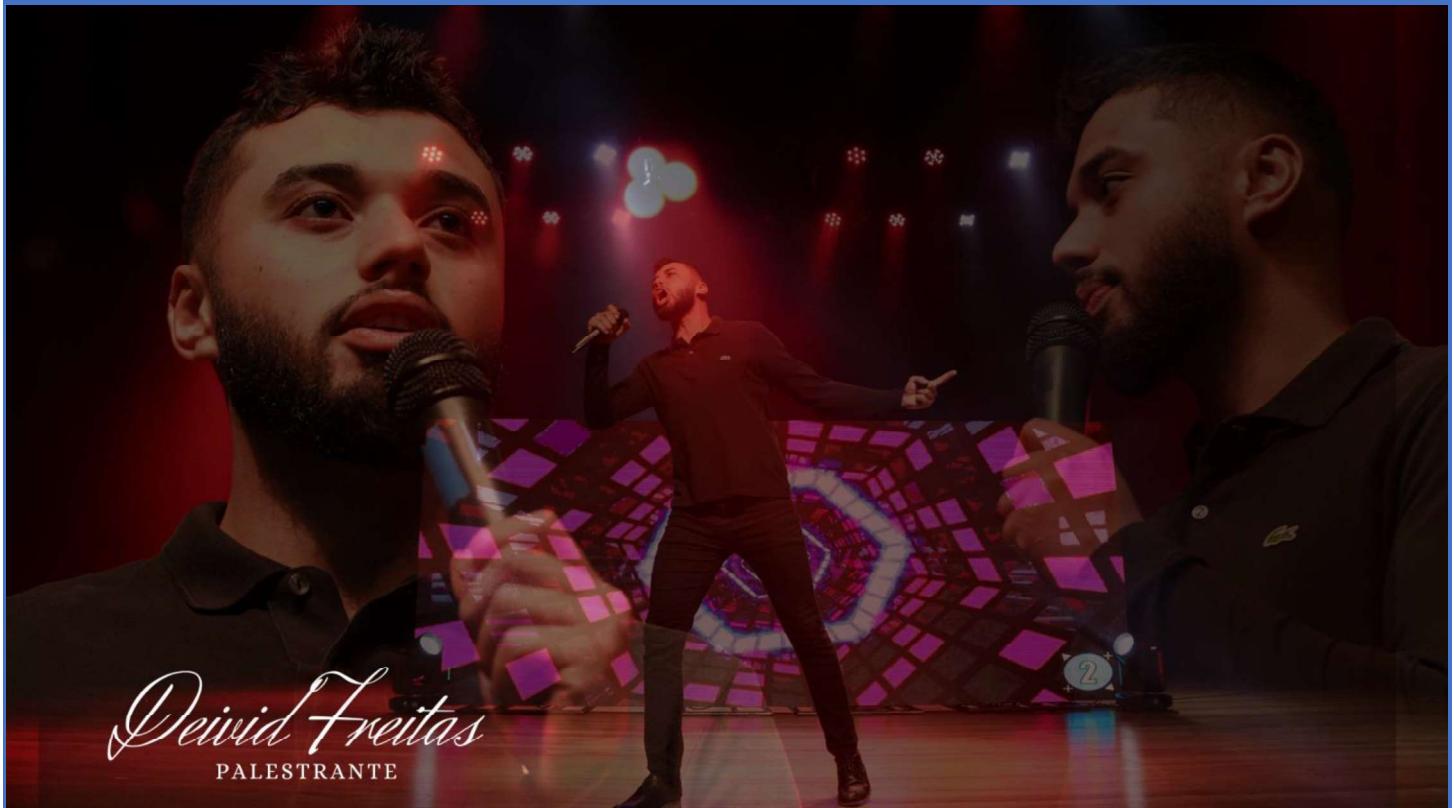
(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no 14133, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRADO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Guzolândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e



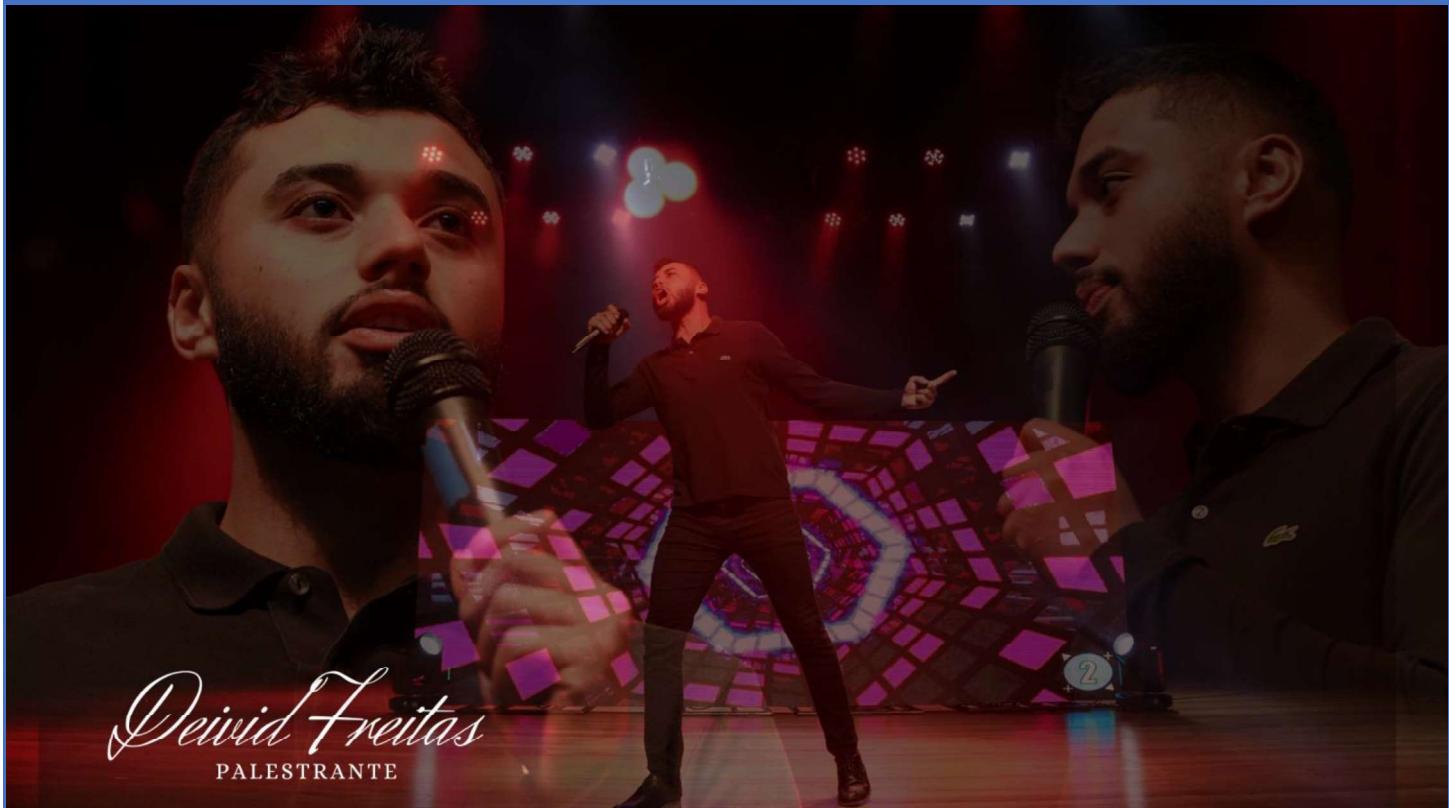
em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a 14133). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímporas indicadas pelo agravante, o que configura o **fumus boni iuris**. - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o *periculum in mora*, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tornados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (**TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 512748**, Data da Publicação: 19/11/2014).

PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (*periculum in mora*), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (**fumus boni iuris**). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da



suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista na lei 14133 - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). A **representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímporas** consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

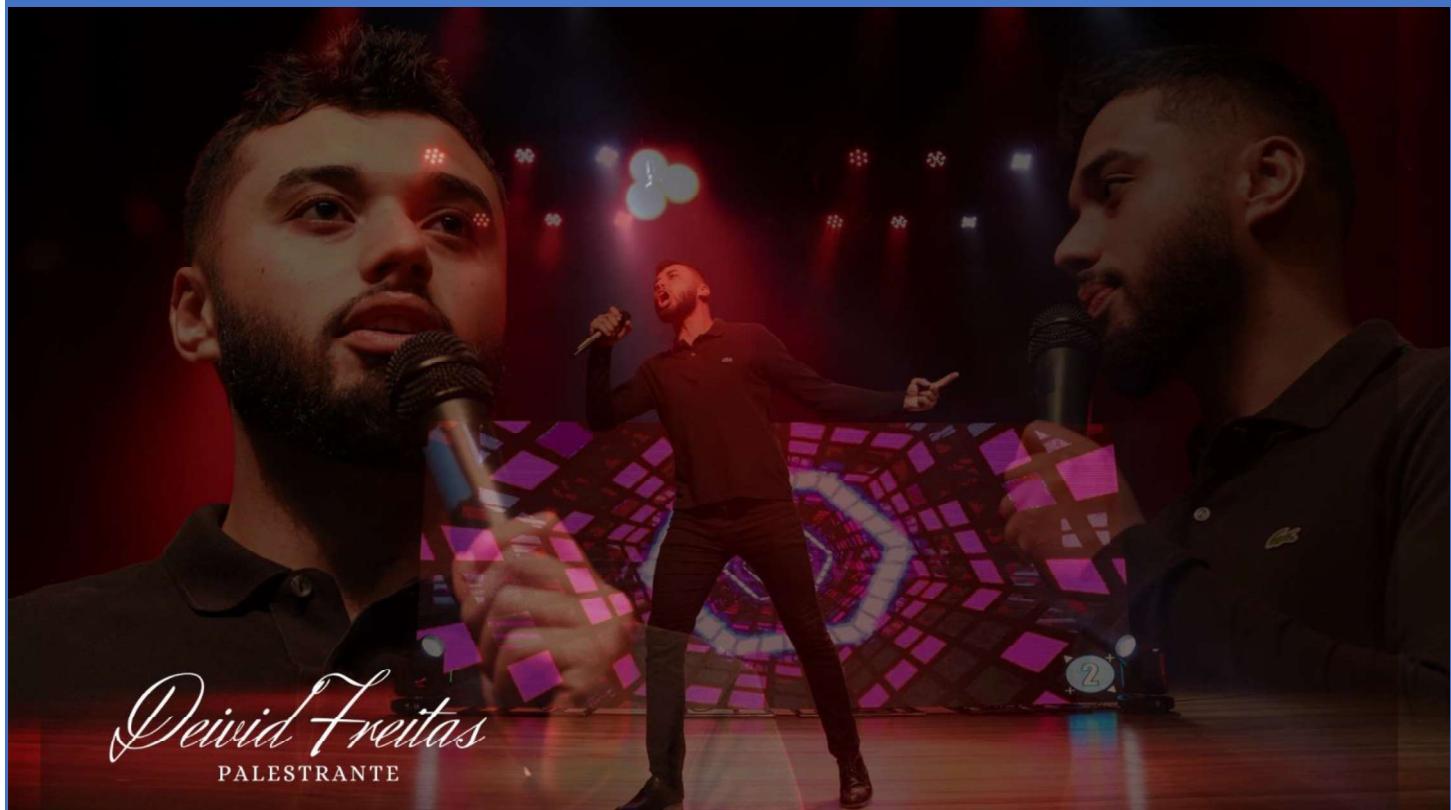
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranápuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranápuã". Ocorre que a contratação de artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. **Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação , a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo**



não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos. 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas ímpreas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e a suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências. 2. **A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra lei 14133, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a**

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

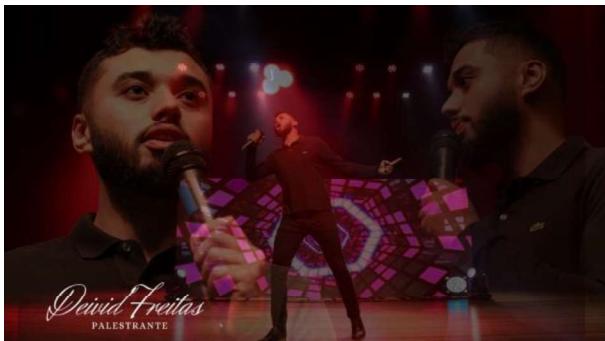


intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o **Ministério do Turismo**. Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas a 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade da licitação.

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



JOÃO MARIA DA ROSA CNPJ 62 723 761 0001-29
RUA LUIZ CALDATO 448
CAMPO ERÊ- SC



CURRICULUM DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS

Identificação pessoal

Deivid Schlosser de Freitas solteiro

Telefone 49/991728317

Email- deividnoronha@hotmail.com

Sexo- masculino

Naturalidade – Pinhalzinho- SC

Período musical – desde 2005

Idade 26 anos

Francisco Beltrão, Paraná - Brasil

OBJETIVO

Difundir o conhecimento científico oferecendo uma representação mental aplicável com potencial de enriquecer o saber. Metodologia dinâmica e eficaz na edificação da vida e no aperfeiçoamento humano.

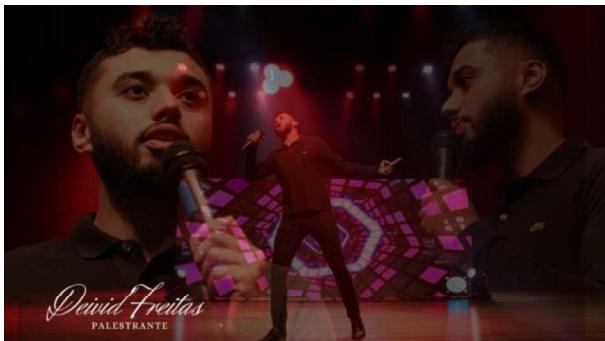
FORMAÇÃO

Método CIS - Treinamento Emocional e Alta Performance - Instituto Paulo Vieira - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Filosofia e nos com isso? - Aulas com

Professor - Mário Sérgio Cortella - Agência Sophya

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



Palestrante em Palestra Show desde 2014 ministrou cursos e treinamentos em todo o território nacional em mais de 800 municípios. Mais de um milhão de pessoas estiveram presencialmente seus espetáculos e a procura recorrente de seus clientes deixa claro assertividade de suas ações.

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Treinador comportamental em programas corporativos e vivências de alto impacto emocional.

Musicista conectando o saber científico a beleza da arte para a melhor absorção dos conhecimentos que oferece.

Orador perspicaz na contextualização da temática demandada.

Provocador da sinergia pela consecução do objetivo comum.

Aplicador de técnicas transformadoras através da psicologia comportamental.

Certificado

Certifico que

DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS

Cumpriu a grade do Curso Livre Online

Filosofia e nós com isso?

Carga horária: 10 horas

01/03/2023

FILOSOFIA
E NÓS COM ISSO?



MS LORTELLA
SOPHYA



INTERNATIONAL INTEGRAL SYSTEMIC COACHING



CONFERE A CERTIFICAÇÃO A:

DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS

PELA CONCLUSÃO DO CURSO MÉTODO CIS - INTELIGÊNCIA EMOCIONAL,
REALIZADO PELA FEBRACIS NO PERÍODO DE 24/01/2020 A 26/01/2020, COM CARGA HORÁRIA DE 60H/AULA.



Paulo Vieira

Presidente da Febracis

AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO: 0061000001YUQOATS_S001100001C6000DAB



FEBRACIS
COACHING INTEGRAL SISTÊMICO



Camila Saraiva

Diretora da Febracis